

ESCLARECIMENTO 01

Pergunta - 01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos (valor de referência)?

Resposta – 01 - A CCT utilizada para composição de custo dos postos de trabalho está expressamente indicada no item 12.1.4.1 do Termo de Referência.

Pergunta - 02 – Caso a CCT utilizada pela CONTRATANTE para compor o valor de referência esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

Resposta – 02 - A CCT utilizada pela Administração para composição do valor estimado serve como referência orçamentária; caso esteja expirada na data da apresentação da proposta, a licitante deve considerar a CCT vigente aplicável à categoria profissional, observando a respectiva data-base e os encargos/benefícios nela estabelecidos.

Pergunta - 03 – A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

Resposta – 03 - A licitante deverá observar a CCT efetivamente aplicável ao seu enquadramento sindical e aos empregados envolvidos na execução contratual. A adoção de instrumento coletivo diverso da CCT paradigma da Administração não será, por si só, motivo de desclassificação, desde que devidamente justificada. Contudo, não poderá resultar em valores inferiores aos parâmetros mínimos estabelecidos no Edital. A CCT indicada pela Administração constitui apenas referência para o orçamento estimativo, sem impor o enquadramento sindical da licitante.

Pergunta - 04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Resposta – 04 - Não há empresa prestando serviços de manutenção predial atualmente

Pergunta - 05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Resposta – 05 - A empresa deverá verificar junto ao município competente o correto enquadramento dos serviços, objeto desta licitação, bem como a respectiva alíquota do ISS.

Pergunta - 06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

Resposta – 06 - Conforme disposto no item 1.3.3.4 do Termo de Referência, a Contratada deverá assegurar, de forma integral, a cobertura técnica mínima estabelecida no item 1.3.3.2, inclusive nas hipóteses de ausências, faltas, férias ou afastamentos de seus empregados, não podendo tais ocorrências comprometer a continuidade ou a adequada prestação dos serviços. Ressalta-se, ainda, que eventual insuficiência de dimensionamento da equipe necessária à manutenção da cobertura técnica mínima será de inteira responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco os respectivos custos. Tais despesas já foram consideradas na formação dos preços, conforme demonstrado no Anexo IV – Modelo de Proposta, especificamente no Módulo 4 da composição de custos dos postos de trabalho.

Pergunta - 07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Resposta – 07 - Para fins de elaboração do orçamento estimativo, a Administração considerou a incidência do adicional de periculosidade na composição dos custos. A caracterização e o pagamento dos adicionais observarão as condições efetivas de trabalho, a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, cabendo à Contratada o cumprimento das obrigações pertinentes e o disposto na CCT apresentada.

Pergunta - 08 – Administração pode nos disponibilizar a planilha em Formato Excel? Ou a licitante pode utilizar modelo próprio?

Resposta – 08 - A licitante deve usar o modelo de proposta contida no anexo IV – Modelo de Proposta.

Pergunta - 09 – A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

Resposta – 09 - Não consta essa obrigação no Termo de Referência.

Pergunta - 10 – A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

Resposta – 10 - Sim. Para a execução dos serviços contínuos de manutenção predial preventiva, desempenhados pela equipe fixa alocada nas dependências do CREA-SP, a Contratante disponibilizará espaço adequado para utilização como vestiário e para a realização das refeições pelos colaboradores da Contratada. A disponibilização desses espaços destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da equipe fixa durante a execução dos serviços, permanecendo sob responsabilidade da Contratada o fornecimento dos demais itens, equipamentos, utensílios e condições necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e de segurança aplicáveis.

Pergunta - 11 – No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

Resposta – 11 - As condições relativas à aquisição, fornecimento e pagamento dos materiais necessários à execução dos serviços encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência no item 3 e item 8.

Pergunta - 12 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses etc.)

Resposta – 12 - A formulação do lance deverá observar as condições e critérios estabelecidos no item 13 do Termo de Referência, bem como no Modelo de Proposta constante do Anexo IV, nos quais estão detalhados a forma de apresentação e os critérios para composição do valor da proposta, bem como o disposto no item 5 e item 7 do edital..

Pergunta - 13 – Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta – 13 - Os percentuais deverão observar a legislação aplicável e a realidade da execução contratual, cabendo à licitante apresentar composição compatível com os custos efetivamente envolvidos na prestação dos serviços.

Pergunta - 14 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

Resposta – 14 - Custos decorrentes do cumprimento das obrigações previstas na NR-7, incluindo a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e a realização dos exames ocupacionais aplicáveis, constituem encargos decorrentes da relação de trabalho mantida entre a Contratada e seus empregados, devendo, portanto, ser suportados pela Contratada.

Pergunta - 15 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

Resposta – 15 - Será observado o disposto na legislação aplicável, podendo a Administração promover diligências para aferição da exequibilidade da proposta, sempre que a área técnica entender necessário, conforme disposto no item 8.13.3 e item 8.14.

Pergunta - 16 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

Resposta – 16 - Sim, conforme disposto no edital desta licitação.

Pergunta - 17 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Resposta – 17 - Sim. Caso o Prêmio de Assiduidade esteja previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional abrangida pela contratação, o respectivo custo deverá ser considerado pela licitante na composição da planilha de custos, observadas as condições, critérios e requisitos

estabelecidos no instrumento coletivo. Ressalta-se que a composição deverá observar a CCT adotada pela licitante e aplicável aos profissionais alocados na execução do objeto, cabendo à empresa considerar todos os custos decorrentes das obrigações trabalhistas e dos benefícios nela previstos.